



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2016 ABERTURA

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL**, da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21 de 28 de janeiro de 2016, e considerando o disposto na Portaria n.º 136 de 28 de janeiro de 2016, **resolve**:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece as **instruções especiais** destinadas à realização de Processo de Seleção, através de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para fins de contratação temporária de Agente de Controle e Combate a Endemias destinado a atuar na prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, conforme estabelece as Leis Municipais n.º 2550/2003, de 10 de abril de 2003 e Lei n.º 2569/2003 de 06 de junho de 2003, e Resolução SESA N.º 018/2011.

1. DO REGIME E DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	30	R\$ 1.069,64	40	Ensino fundamental completo	R\$ 10,00

- 1.1. Os candidatos aprovados serão contratados pelo regime da C. L. T., com direitos, vantagens e obrigações especificadas na referida Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo determinado de até 90 (noventa) dias.
- 1.3. A jornada de Trabalho executada quando da contratação será de 40 horas semanais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Umuarama serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

O período para a realização das inscrições será a partir **das 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2016 às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2016, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.umuarama.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Será disponibilizado, como medida de apoio a candidatos com dificuldades de realizar a sua inscrição, um local com um funcionário, computador e acesso à internet na cidade de Umuarama no seguinte endereço: Fundação Cultural de Umuarama, situada na Avenida Rio Branco, 3717, CEP 87.501-130, das 09 às 11h e das 14h às 16h.

2.2. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 1. deste Edital.

2.3. Só serão contratados os candidatos que preencherem os seguintes requisitos no momento da contratação:

- a) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) estar ciente que deverá contar, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- f) estar ciente que deverá possuir, a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- g) não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- h) gozar de boa saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do emprego público comprovada através da avaliação médica da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município;

2.4. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.4.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.5.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do emprego pela Prefeitura Municipal de Umuarama.



- 2.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e www.umuarama.pr.gov.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 05 de fevereiro de 2016. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
- 2.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 2.8 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 2.9 A Prefeitura Municipal de Umuarama e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado à pessoa com necessidades especiais, o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de emprego público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

- 3.1 - Fica reservado às pessoas com necessidades especiais 01 (uma) vaga ofertada neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99.
- 3.2 - São consideradas pessoas com necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.3 - O candidato com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao



conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 - A pessoa com necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;

c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.5 - O candidato que não realizar a inscrição com necessidades especiais, não receberá o atendimento diferenciado, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

3.6 - Ao efetuar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado como pessoa com necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido **no Edital de convocação para posse**, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.7 - A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 - A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;



e) A **CID** – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.9 - O candidato inscrito como pessoa com necessidades especiais, que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

3.10 - Para inscrição como pessoa com necessidades especiais, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 3 deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com necessidades especiais.

3.11 - O candidato que for admitido na condição de pessoa com necessidades especiais, não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego público.

3.12 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoas com necessidades especiais, será divulgado, no site www.concursosfau.com.br, www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, juntamente com o resultado da classificação.

3.13 - A vaga destinada às pessoas com necessidades especiais não preenchida será revertida para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4 - DO PEDIDO DE ISENÇÃO

4.1 - Das condições necessárias para solicitação do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Lei n.º 3.618 de 28 de outubro de 2010:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

II - ser doador de sangue, conforme estabelecido neste edital e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 347, de 18 de abril de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º. A documentação que justifique o pedido da isenção de taxa, conforme itens 4.1, inciso I e II, deverá ser entregue na Fundação Cultural de Umuarama, situada na Avenida Rio Branco, 3717, CEP 87.501-130, nos dias e horários abaixo relacionados:

- 01 de fevereiro de 2016 à 03 de fevereiro de 2016 – 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min

- 04 de fevereiro de 2016 – 09h00min às 11h00min

Art. 2º. Havendo fraude comprovada, a fim de garantir a isenção, o candidato sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei Penal, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, se esse ainda não foi realizado, ou demissão, caso já tenha sido admitido, sendo ainda, aplicadas as demais sanções previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

4.2 - A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuada no ato da inscrição, contendo requerimento do interessado e cópia autenticada em cartório do Cartão NIS – Numero de Identificação Social.

4.3 - O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição.

4.4 – No caso de declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de prova escrita de conhecimentos, com critérios objetivos para a avaliação, de caráter classificatório e eliminatório que serão avaliadas na escala de “0” (zero) a “100,00” (cem pontos) e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a “50,00” (cinquenta) pontos.

5.2. A duração da prova será de 3h00min e abrangerá conteúdo programático assim distribuído:



▪ **AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS:**

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO QUESTÕES	VALOR TOTAL QUESTÕES
Lei Federal nº 8.080/90, de 19/9/1990	10	4,0	40,00
Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor:	10	6,0	60,00
Total de Questões	20	-	100,00

5.3. A prova será formulada com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas onde somente uma será correta;

- a) as respostas às questões desta prova serão transcritas em *Folha de Respostas* para correção através de gabarito;
- b) o preenchimento da *Folha de Respostas* será de inteira responsabilidade do candidato;
- c) não será permitida consulta em nenhuma espécie de livro, revista ou folheto nem uso de calculadoras ou similares;
- d) a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá exemplar ou cópia das provas aos candidatos, sendo concedida vista da prova para possível revisão ou recurso.

5.4. Os exames pré-admissionais serão efetuados somente para os candidatos aprovados na prova escrita, devendo os convocados submeter-se a exame médico pericial, clínico e outros julgados necessários para o desempenho do emprego público, sendo contratados somente os que forem julgados aptos para o trabalho.

5.5. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para admissão, serão submetidos a uma avaliação da Junta Médica do Município de Umuarama, sendo considerado inapto para o cargo, aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

5.6. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feito através de Edital afixado na Prefeitura Municipal, e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e nos endereços eletrônico www.concursosfau.com.br e no www.umuarama.pr.gov.br.

6.3. Havendo igualdade na contagem geral dos pontos, serão adotados como critérios de desempate os seguintes requisitos, tendo preferência o candidato que:

- a) O candidato mais idoso.
- b) Aquele que obtiver a maior nota nas questões sobre Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor:
- c) Aquele que obtiver a maior nota nas questões sobre as Leis Federais nº 8.080/90, de 19/9/199;
- d) Maior Escolaridade.

7. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO

7.1. A contratação ocorrerá no nível inicial do emprego, com a remuneração de R\$ 1.069,64 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

7.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os critérios de desempate especificados no item 6.3.

7.3. A contratação do candidato no emprego fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios e ao cumprimento dos requisitos relacionados no item 2.3, do presente Edital.

7.4. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do emprego, será feita através da publicação de Edital no Jornal Umuarama Ilustrado do Município e afixado no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br.

7.5. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da relação em Edital e no Jornal Umuarama Ilustrado e no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do emprego e apresentação à Diretoria de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.



- 7.6. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, previsto no item 7.5, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
- 7.7. É facultado ao candidato aprovado e convocado, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, no momento da convocação para o preenchimento do emprego, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, sem o aproveitamento do candidato.
- 7.8. Esgotada a relação dos candidatos da primeira convocação, poderão ser efetuadas, ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, novas convocações, unicamente no interesse e conveniência da Administração e, mesmo nesses casos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado a partir da homologação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tal como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8.2. **A prova objetiva será aplicada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.**
 - 8.2.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **21 de fevereiro de 2016, às 08h:30min. Observando horário oficial de Brasília/DF**, em local a ser definido em Edital específico.
 - 8.2.2 **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Anexo II**
- 8.3. Os candidatos somente poderão fazer a prova no local, data e horário previamente determinado.
- 8.4. Será concedida fiscalização especial ao candidato que, a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, estiver impossibilitado de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, desde que solicitada por escrito e com justificativa plausível, no mínimo 24 horas antes da data da prova.
- 8.5. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer 01h00min antes do horário marcado no local determinado munidos de:
 - a) cartão de inscrição;
 - b) cédula de identidade;
 - c) caneta esferográfica **azul ou preta**, lápis e borracha.
- 8.6. Não será permitido o acesso de candidatos retardatários, sendo que as portas e/ou portões do recinto da realização das provas serão fechados às 8h20min e o candidato que chegar após esse horário não terá direito de participar das provas.
- 8.7. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do



processo de seleção:

- a) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
 - b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - c) Não devolver integralmente material recebido no dia da prova escrita;
 - d) Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Teste Seletivo, bem como consultar livros e apontamentos;
 - e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, e na companhia do fiscal de sala;
- 8.8. O local da prova será fiscalizado por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 8.9. A Prova Escrita de Conhecimentos constará de caderno de provas sem que haja identificação inicial do candidato e de folha de respostas que trará, previamente impresso, o nome, o número de inscrição, bem como espaço reservado à assinatura do candidato.
- 8.10. Terminada a avaliação da prova será expedido Edital com a relação dos candidatos aprovados com a respectiva nota, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, afixado na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação.
- 8.10.1 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, a Banca Examinadora não fornecerá exemplares das provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação das notas da prova, poderá o candidato requerer ao órgão executor do Processo Seletivo Simplificado, vista de provas ou folha de respostas para fins de revisão e/ou recurso, mediante as condições abaixo:
- § 1º - O pedido de revisão e/ou recurso deverá ser fundamentado, indicando precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas depois da vista de provas e/ou folha de respostas;
- § 2º - Se provida a revisão e/ou recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas;
- § 3º - Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como os requerimentos que derem entrada fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



8.12. Julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal fará publicar e afixar o Edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.13. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado que será publicada no endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br e no Jornal Umuarama Ilustrado, vedada a prorrogação.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Umuarama, 29 de fevereiro de 2016.

Ana Lucia Lepre
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- b) Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física
- c) Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; atuar em Campanhas como “ Arrastão de Combate á Dengue” e Programas e Projetos de Educação em saúde.
- d) Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais;
- e) Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública.
- f) Trabalho administrativo vinculado a interesses do departamento;
- g) Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- h) Execução de trabalhos voltados à pintura de numeração de postes e mapeamento de áreas e/ou localidades.
- i) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário.



DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (CONHECIMENTOS)

A prova comportará questões com os seguintes conteúdos:

Noções sobre dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.

Referencias Biográficas:

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/9/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. Ministério da Saúde. FUNASA. Brasília, 2001

Disponível em :

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – CRONOGRAMA

Nome da tarefa	Duração	Início	Término
PREFEITURA UMUARAMA- 1ª Fase			
Publicação do Edital		Seg 30.01.16	
2ª Fase			
Abertura das inscrições	05 dias	Seg 01/02/16	Sex 05.02.16
Deferimento das Inscrições		Sex 12/02/16	
Prazo de Recurso	02 dias	Sex 12/02/16	Seg 15/02/16
Lista definitiva de ensalamento e local da prova	1 dia	Qui 18/02/16	
3ª Fase – Prova			
Aplicação da prova	1 dia	Dom 21/02/16	Dom 21/02/16
Gabarito provisório	1 dia	Ter 23/02/16	